

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato administrativo nº 01/2021

Fls. 022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, autarquia, administração indireta com sede na Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 72.376.916/0001-51, neste ato representado pelo Presidente **Sr. HISSASHI UMEZU**, portador do RG nº 3.619.765-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº nº 134.295.588-91, residente e domiciliado na Rua Subtenente Deable, 522, Bairro Fluviópolis, em Jaguariaíva – PR.

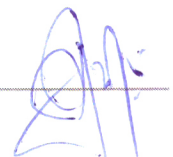
CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu sócio, **Sr. FERNANDO TRALESKI**, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG n.º 6.080.069-3, CPF n.º 015.713.768-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, se obriga a prestar, à **CONTRATANTE**, O cálculo atuarial 2021, constando avaliação para o Regime Próprio de Previdência do Município de **JAGUARIAÍVA-PR**, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, a Portaria 7.796/2000 que estabelece os Critérios das Avaliações Atuariais, a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os enquadramentos da Lei 9.717/98 e da Portaria 4.992/99, Portaria 402/2008, Portaria 403/2008, Portaria 464/2018, as Emendas Constitucionais nº 20, 41, 47, 70 e 103, a Lei 10.887/2004, e Lei Municipal do RPPS de Jaguariaíva 2037/2009.

Descrição dos Serviços:

- **Crítica do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências.**
- **Elaboração da Avaliação Atuarial 2021 para RPPS, contendo os seguintes estudos:**
 - a. Relação de premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados.
 - b. Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes.
 - c. Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência.
 - d. Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial.



- e. Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista. Formular hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial
- f. Projeção atuarial realizado através fluxo anual projetado de receitas, despesas e saldo do Regime Próprio de **JAGUARIAÍVA-PR** para um período de setenta e cinco anos ou até sua extinção.
- g. Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano.
- h. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado ao Ministério da Previdência.

1.2 – Os serviços serão prestados no Estado do Paraná, nas dependências da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se nesta data, podendo ser rescindido a qualquer momento e por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação com 15 (quinze) dias de antecedência, com custos de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato para ambas as partes, podendo ser renovado nos termos do art. 57 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

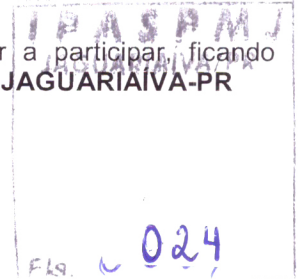
A **CONTRATADA** se obriga a:

- 3.1 – Prestar os serviços contratados de forma adequada e completa, responsabilizando-se integralmente pelo correto cumprimento dos mesmos;
- 3.2 – Basear seus serviços nas informações e documentos que a **CONTRATANTE** apresentar;
- 3.3 – Fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e quando solicitado, toda e qualquer informação sobre o andamento dos serviços contratados;
- 3.4 – Respeitar todas as normas operacionais, disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, mantendo essas informações em caráter confidencial;
- 3.5 – A **CONTRATADA** observará a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e a independência profissional.
- 3.6 - A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

3.7 - A **CONTRATADA** cuidará de todos os documentos a ela entregue pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecer sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a ele tenha acesso.

3.8 - Entregar ao Município de **JAGUARIAÍVA-PR** o relatório da avaliação atuarial no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de homologação do banco de dados.

3.9 - Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do Município de **JAGUARIAÍVA-PR**



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1 – Fornecer em no máximo 10 (dez) dias todos os documentos e informações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

4.2 - A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela disponibilização das informações necessárias para a realização dos trabalhos; de conformidade com layout especificado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – CUSTOS

5.1 – Pelos serviços contratados será cobrado o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

5.2 - O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito através de apresentação de Nota Fiscal em 2 (duas) etapas:

- ✓ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) quando na homologação dos dados;
- ✓ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), quando da entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, referente ao exercício vigente.

5.3 – Não haverá cobrança sobre as consultas e orientações em relação aos serviços prestados durante a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente contratação é realizada com a da **dispensa de procedimento licitatório**, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** reconhece que todas e quaisquer informações, documentos, papéis, programas, planos e/ou ideias relativas à **CONTRATANTE**, aos quais a **CONTRATADA** venha a ter acesso, seja de que forma for, são confidenciais e não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser divulgados a

terceiros, obrigando-se a **CONTRATADA** a exigir de seus sócios, empregados, prepostos e todos aqueles que lhe prestem qualquer forma de serviços, quer direta quer indiretamente, a mesma confidencialidade, sob pena de responder pelas perdas e danos que vierem a ser posteriormente apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O não cumprimento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente contrato facultará à parte inocente considerá-lo rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Fica expressamente convencionado que não se estabelece por força deste contrato qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

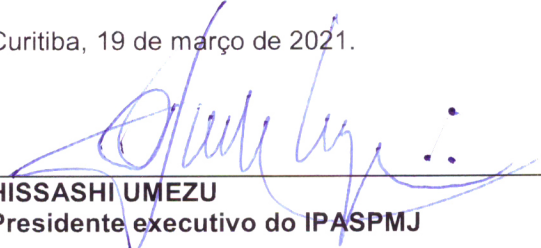
9.2 – O presente contrato, no que diz respeito a **CONTRATADA**, é intransferível sem anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**. A transferência de responsabilidade técnica, de um profissional ou escritório para outro, será feita sempre por escrito;

9.3 – A tolerância, por qualquer uma das partes, em relação ao descumprimento das cláusulas e condições aqui pactuadas, não poderá ser tida como novação, ficando integralmente mantidas todas as disposições contratuais;

9.4 – Fica eleito o foro central desta Cidade para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, pro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Curitiba, 19 de março de 2021.

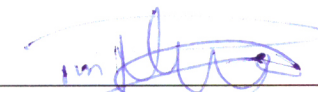

HISSASHI UMEZU
Presidente executivo do IPASPMJ

FERNANDO
TRALESKI:01571376941

Assinado de forma digital por
FERNANDO TRALESKI:01571376941
Dados: 2021.03.19 13:52:16 -03'00'

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA
FERNANDO TRALESKI– Diretor

Testemunhas:


CPF: 053.952.739-42
RG: 9.205.248-2


CPF: 088.520.567-39
RG: 10.524.188-7



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ Nº 72.376.916/0001-51
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 – CIDADE ALTA
JAGUARIAÍVA – PARANÁ - (43) 3535-9356
ipaspmj1992@gmail.com

JAGUARIAÍVA/PR
058



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A EMPRESA ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – IPASPMJ, pessoa jurídica de direito público, autarquia, administração indireta com sede na Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariá – PR, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 72.376.916/0001-51, neste ato representado pelo Presidente HISSASHI UMEZU, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.619.765-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.295.588-91, residente e domiciliado na Rua Subtenente Deable, 522, em Jaguariá-PR.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu sócio, Sr. FERNANDO TRALESKI, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG nº 6.080.069-3, CPF nº 015.713.768-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato, pelo período de 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 19 de março de 2022 até 19 de março de 2023, nos termos da cláusula segunda do contrato administrativo nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor para o novo período de contratação será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O desembolso se dará pela execução dos serviços objeto do contrato, que será feito através de apresentação de Nota Fiscal em 2 (duas) etapas:

- ✓ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) quando da homologação dos dados;
- ✓ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), quando da entrega do Estudo de Avaliação Atuarial e da Elaboração da Nota Técnica Atuarial – NTA, referente ao exercício vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato administrativo nº 01/2021.

Jaguariá, 05 de maio de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – IPASPMJ

Contratante

FERNANDO
TRALESKI:01571376941

Assinado de forma digital por
FERNANDO TRALESKI:01571376941
Dados: 2022.05.10 10:01:01 -03'00'

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. Vinícius Carpiniski

2. Paloma Martins

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.098/2021

Reuniram-se na cidade de Jaguariá, Estado do Paraná, sito a Praça Isabel Branco, 142, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76910900/0001-39, representado neste ato pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 437.319.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luis, Jaguariá/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariá em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado, **REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 18.326.244/0001-93, com sede na Rua Marques de Souza, 93, Bairro Orlas, Ponta Grossa/PR, neste ato representada por **ELIOIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro (a), empresário, portador (a) CPF nº 027.390.399-30, onde em comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com base no parágrafo único do artigo 35 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Consta o objeto do presente Termo Aditivo a renovação contratual do instrumento principal pelo período de 12 (doze) meses, a findar-se em 06/04/2023.

O valor anual da renovação corresponde a R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da ata principal já firmada pelas partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguariá/PR, 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ
Alcione Lemos - Prefeita Municipal

REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA
Contratada

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO o Processo dispensa nº 5/2022 para a **ADQUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PISO EM FRENTE AO PRÉDIO, BEM COMO, REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA VEDAÇÃO DE JANELAS E PINTURAS EM GABINETES**, conforme documentos e documentação anexa.

Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	100	kg	17,38	1.738,00
2	100	kg	4,31	431,00
3	100	kg	38,92	3.892,00
4	100	kg	381,63	38.163,00
5	100	kg	131,76	13.176,00
TOTAL				56.200,00

Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	100	kg	17,38	1.738,00
2	100	kg	4,31	431,00
3	100	kg	38,92	3.892,00
4	100	kg	381,63	38.163,00
5	100	kg	131,76	13.176,00
TOTAL				56.200,00

Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	100	kg	17,38	1.738,00
2	100	kg	4,31	431,00
3	100	kg	38,92	3.892,00
4	100	kg	381,63	38.163,00
5	100	kg	131,76	13.176,00
TOTAL				56.200,00

Valor Global: **R\$ 1.967,95 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)**

Alcione Lemos
Prefeita Municipal

JOSE MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguariá/PR
Vereador-Presidente

Jaguariá, 06 de maio de 2022.



IPASPMJ

Contrato administrativo nº 01/2021 – 1º aditivo contratual. Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 19/03/2022 até 19/03/2023. O valor contratado será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser quitado em 2 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ – IPASPMJ, CNPJ nº 72.376.916/0001-51. Contratado: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ nº 21.810.869/0001-71.



CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e o Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, com fulcro no artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 01/00), CONVIDAM as entidades representativas da sociedade, autoridades, cidadãos deste Município de Jaguariá e a quem possa interessar, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação dos anexos das metas fiscais, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2022 do Poder Executivo, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais (IPASPMJ), conforme data e horário abaixo:

Dia: 26 de maio de 2022 (quinta-feira)
Hora: 09h00min (início)
Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Prefeito Aldo Ribas, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARIÁ, em 03 de maio de 2022.

Vereador Olivaldo da Silva Melo
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Vereador José Marcos Pessa Filho
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo dispensa Nº 5/2022

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁ**
Contratado: **REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA**
CNPJ nº 18.326.244/0001-93
Valor Global: R\$ 1.967,95 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	100	kg	17,38	1.738,00
2	100	kg	4,31	431,00
3	100	kg	38,92	3.892,00
4	100	kg	381,63	38.163,00
5	100	kg	131,76	13.176,00
TOTAL				56.200,00

Valor Global: **R\$ 1.967,95 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)**

Alcione Lemos
Prefeita Municipal

JOSE MARCOS PESSA FILHO
Câmara Municipal de Jaguariá/PR
Vereador-Presidente

Jaguariá, 06 de maio de 2022.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ Nº 72.376.916/0001-51
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 – CIDADE ALTA
JAGUARIAÍVA – PARANÁ - (43) 3535-9356
ipaspmj1992@gmail.com



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A EMPRESA ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – IPASPMJ, pessoa jurídica de direito público, autarquia, administração indireta com sede na Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 72.376.916/0001-51, neste ato representado pelo Presidente HISSASHI UMEZU, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.619.765-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.295.588-91, residente e domiciliado na Rua Subtenente Deable, 522, em Jaguariaíva-PR.

CONTRATADA: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 8, Água Verde, CEP: 80610-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.810.869/0001-71, neste ato representada por seu sócio, Sr. FERNANDO TRALESKI, casado, residente e domiciliado em Curitiba-PR, RG nº 6.080.069-3, CPF nº 015.713.768-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Passa a fazer parte do contrato, a elaboração pontual de Relatório de Avaliação Atuarial, levando em consideração o projeto de lei referente à reforma previdenciária a ser encaminhada à Câmara Municipal de Jaguariaíva com o propósito de dar atendimento integral ao contido na Emenda Constitucional nº 103/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela elaboração do relatório disposto na cláusula anterior, será cobrado o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em única parcela, através de apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato administrativo nº 01/2021.

Jaguariaíva, 24 de outubro de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – IPASPMJ

Contratante

FERNANDO

TRALESKI:01571376941

Assinado de forma digital por
FERNANDO TRALESKI:01571376941
Dados: 2022.10.24 14:10:22 -03'00'

ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

